

haver adimplidas as condições para a Reserva Remunerada, a pedido, com fundamento no Inciso I do artigo 88 da Lei nº 6.783/74, artigo 21 da Lei Complementar nº 59/04 e artigo 74-AA da Lei nº 6.783/74, com redação acrescida pela Lei Complementar nº 460/21, o PRIMEIRO SARGENTO BM MARCELO LUIS DA SILVA, matrícula nº 930498-3; Art. 2º Condicionar a promoção, referida no artigo 1º desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE e contar os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; e Art. 3º Impedir os efeitos jurídicos citados no artigo 1º desta Portaria, de forma Ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório, no caso de não homologação, por parte do TCE/PE, do ato de transferência para Reserva Remunerada do supracitado Militar. Luciano Alves Bezerra da Fonsêca - Cel BM - Comandante Geral

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Secretário: **Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes**

PORTARIA SDAAPP Nº 014, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Ato Governamental nº 1290, de 19 de fevereiro de 2024, publicado no DOE em 20 de fevereiro de 2024, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e com o Decreto Estadual nº 43.648, de 17 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE é uma autarquia estadual vinculada a esta Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme art. 2º da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o ITERPE está sem gestores e ordenadores de despesas, desde o dia 04 de abril de 2024, em decorrência da exoneração, a pedido, dos gestores anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de recolhimento dos tributos, contribuições sociais, e do pagamento dos contratos regulares, de forma tempestiva, sob pena de multas e demais sanções administrativas;

CONSIDERANDO que o ITERPE foi criado pela Lei Estadual nº 13.900, de 27 de outubro de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 34.497, de 31 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV, art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 34.497, de 31 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de, pelo menos, um agente público que responda pelo Instituto em conjunto com mais um ordenador de despesas com a finalidade de movimentar os recursos financeiros, RESOLVE:

Art. 1º - Designar CLEODON RICARDO DE SOUZA LIMA, Gerente de Crédito Fundiário, matrícula: 12.191-6, e HILDEBRANDO DA SILVA FARIAS, Analista de Desenvolvimento, matrícula: 12.007-3, para exercerem o encargo de ordenadores de despesas, a fim de movimentarem os recursos financeiros para pagamento, especificamente, de folha de pagamento de pessoal, faturas de contratos regulares devidamente atestadas, tributos, contribuições sociais e encargos, que estejam pendentes de quitação/recolhimento no mês de abril de 2024, no âmbito do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de abril de 2024.

Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes
Secretário de Desenvolvimento Agrário,
Agricultura, Pecuária e Pesca

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretária: **Ivaneide de Farias Dantas**

PORTARIA SEE Nº 2135 DE 19 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 5º da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 e Decreto nº 55.509 de 11 de outubro de 2023, torna público e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo interno para o provimento de 897 (oitocentas e noventa e sete) vagas para a função de GESTOR ESCOLAR e 897 (oitocentas e noventa e sete) vagas para a função de ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO das escolas da rede estadual de educação, exceto as Escolas Quilombolas, Indígenas e o Colégio da Polícia Militar, com inscrições no período de 30/10/2023 a 15/01/2024.

Considerando o art. 4º da Portaria nº 1752 de 13 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o resultado publicado no dia 13 de abril de 2024, através da Portaria nº 1752, que passará a ter a seguinte nota:

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
100948	1 – EDVALDO PEDRO DA SILVA	27,5	97,67	62,59	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - MATA CENTRO (VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Presidente Costa e Silva

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
100948	1 – EDVALDO PEDRO DA SILVA	37,50	97,67	67,59	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - MATA CENTRO (VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Presidente Costa e Silva

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
101856	1 – GLENDA CARLA FERREIRA DA SILVA	7,50	97,00	52,25	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - RECIFE NORTE	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
101856	1 – GLENDA CARLA FERREIRA DA SILVA	17,50	97,00	57,25	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - RECIFE NORTE	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
102831	1 – ROSEANE MARIA DA COSTA	0,00	88,33	44,17	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - RECIFE SUL	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola Olga Benário Prestes

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
102831	1 – ROSEANE MARIA DA COSTA	27,50	88,33	57,92	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - RECIFE SUL	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola Olga Benário Prestes

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
101028	2 – EDUARDO CÂMARA LIMA DOS SANTOS	7,50	75,83	41,67	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - RECIFE SUL	GESTOR ESCOLAR	Escola de Referência em Ensino Fundamental Creusa Barreto Dornelas Câmara

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
101028	2 – EDUARDO CÂMARA LIMA DOS SANTOS	25,00	75,83	50,42	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - RECIFE SUL	GESTOR ESCOLAR	Escola de Referência em Ensino Fundamental Creusa Barreto Dornelas Câmara

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
100024	1 – MARCOS ANTONIO DE MORAES FILHO	45,00	98,50	71,75	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - RECIFE SUL	GESTOR ESCOLAR	Escola de Referência em Ensino Médio Martins Junior

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
100024	1 – MARCOS ANTONIO DE MORAES FILHO	70,00	98,50	84,25	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - RECIFE SUL	GESTOR ESCOLAR	Escola de Referência em Ensino Médio Martins Junior

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
100141	1 – CAROLINA DAMASIO FITTIPALDI	27,50	95,00	61,25	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - RECIFE SUL	GESTOR ESCOLAR	Escola de Referência em Ensino Médio Santos Dumont

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
100141	1 – CAROLINA DAMASIO FITTIPALDI	32,50	95,00	63,75	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - RECIFE SUL	GESTOR ESCOLAR	Escola de Referência em Ensino Médio Santos Dumont

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
100058	2 – ITALO MATHAUS CHAVES SANTOS	25,00	68,33	46,67	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SERTÃO DO ALTO PAJEÚ (AFOGADOS DA INGAZEIRA)	GESTOR ESCOLAR	Escola Técnica Estadual Clóvis Nogueira Alves

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
100058	2 – ITALO MATHAUS CHAVES SANTOS	27,50	68,33	47,92	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SERTÃO DO ALTO PAJEÚ (AFOGADOS DA INGAZEIRA)	GESTOR ESCOLAR	Escola Técnica Estadual Clóvis Nogueira Alves

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
101089	2 – VILOBALDO SILVA DUARTE JUNIOR	0,00	81,67	40,84	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRAN-CISCO (PETROLINA)	ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola Poeta Carlos Drummond de Andrade

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
101089	2 – VILOBALDO SILVA DUARTE JUNIOR	27,50	81,67	54,58	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO (PETROLINA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola Poeta Carlos Drummond de Andrade

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
102769	3 – TEREZA EMANUELA DE MENEZES ASSIS	5,00	78,33	41,67	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO (PETROLINA)	GESTOR ESCOLAR	Escola de Referência em Ensino Médio Otacilio Nunes de Souza

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
102769	3 – TEREZA EMANUELA DE MENEZES ASSIS	7,5	78,33	42,92	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO (PETROLINA)	GESTOR ESCOLAR	Escola de Referência em Ensino Médio Otacilio Nunes de Souza

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
101577	1 – KARINA FALCAO DE ATHAYDE MALTA	27,50	100,00	63,75	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – VALE DO CAPIBARIBE (LIMOEIRO)	GESTOR ESCOLAR	Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
101577	1 – KARINA FALCAO DE ATHAYDE MALTA	32,50	100,00	66,25	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – VALE DO CAPIBARIBE (LIMOEIRO)	GESTOR ESCOLAR	Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti

Art. 2º Retificar o resultado publicado no dia 13 de abril de 2024, através da Portaria nº 1752, que passará a ter a seguinte nota e classificação:

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
100306	1 – ROSELI MARIA DE MELO	25,00	94,50	59,75	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Olavo
100217	2 – JOSE ANDRE DA SILVA	27,50	87,00	57,25	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Olavo
100066	3 – CIDHANY SILVEIRA LOPES COUTINHO	12,50	87,50	50,00	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Olavo

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
100066	1 – CIDHANY SILVEIRA LOPES COUTINHO	32,50	87,50	60,00	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Olavo
100306	2 – ROSELI MARIA DE MELO	25,00	94,50	59,75	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Olavo

100217	3 – JOSE ANDRE DA SILVA	27,50	87,00	57,25	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Olavo
--------	-------------------------	-------	-------	-------	---	-------------------------------	--

Art. 3º Os demais itens da Portaria nº 1752 permanecem inalterados.

IVANEIDE DANTAS
Secretária de Educação e Esportes

PORTARIA SEE Nº 2136 DE 19 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, atendendo ao contido na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 44.474/2017, arts. 8º, inciso IV, 73 e 77, em virtude de celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a finalidade de promover o Projeto CLIPE – Circuito Literário de Pernambuco, RESOLVE: Art. 1º Designar, na qualidade de GESTOR do Termo de Fomento, MARIO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº. 458.211-0, e na qualidade de membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NEWDYLANDE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 465.523-0, DEIVID ANDRIER MATOS NEVES, matrícula nº 463.319-0, RENNAN MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 377.601-8. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 2137 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a utilização do "Bônus Livro", instituído pela Lei nº 18.410, de 22 de dezembro de 2023 e regulamentado pelo Decreto nº 56.274, de 14 de março de 2024.

Considerando o dever do Estado em garantir o acesso à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, estampado no art. 205 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o art. 70 da Lei Federal nº 9.394 de 1996 considera como manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com a consecução dos objetivos básicos das Instituições educacionais de todos os níveis;

Considerando a Lei Federal nº 14.817 de 2024, a qual estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública;

Considerando a Lei Estadual nº 15.533 de 2015, a qual dispõe sobre o Plano Estadual de Educação e, entre as suas diretrizes, estão a formação para o trabalho e para a cidadania, a valorização dos profissionais da educação e a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

Considerando que, pelo parágrafo único do art. 3º, do Decreto Estadual nº 56.274 de 2024, foi atribuído ao Secretário de Educação e Esportes, mediante portaria, a indicação do evento em que será utilizado o "Bônus Livro",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão e respectiva utilização do Bônus Livro, instituído pela Lei Estadual nº 18.410/2023, para os servidores efetivos e contratados por tempo determinado da Secretaria de Educação e Esportes, na forma indicada nesta Portaria.

Art. 2º - A utilização do Bônus Livro, para o ano de 2024, se dará exclusivamente no Projeto Clipse – Circuito Literário de Pernambuco de 2024, o qual será realizado em três etapas:

I. Etapa Agrestes – sediada em Caruaru e realizada entre 22 a 27 de abril;

II. Etapa Sertões – sediada em Serra Talhada e realizada entre 06 a 11 de maio;

III. Etapa Região Metropolitana e Zonas da Mata – sediada em Recife e realizada entre 20 a 26 de maio.

Art. 3º - A forma de concessão do Bônus Livro será por meio de valor creditado em cartão magnético, o qual será intransferível, individualizado e personalizado com a identificação do servidor, sendo vedada sua doação, venda, troca ou quaisquer outras espécies de negociação do valor do referido crédito.

Parágrafo Único. A entrega dos cartões será feita nas Gerências Regionais (GRES).

Art. 4º - A validade dos valores creditados estará restrita ao período de realização de cada evento, vinculada à Gerência Regional participante da etapa na qual está lotado o servidor, na forma abaixo:

I – Etapa Agrestes: GRES Agreste Centro-Norte – Caruaru; Agreste Meridional – Garanhuns; Vale do Capibaribe - Limoeiro;

II – Etapa Sertões: GRES Sertão do Alto do Pajeú-Afogados da Ingazeira; Sertão Central (Salgueiro); Sertão do Araripe (Araripina);

Sertão do Médio São Francisco (Petrolina); Sertão do Moxotó – Ipanema (Arcoverde); Sertão do Submédio do São Francisco (Floresta);

III – Etapa Região Metropolitana e Zonas da Mata: GRES Recife-Sul, Recife-Norte, Metro-Sul, Metro-Norte, Mata-Centro-Vitória, Mata-Sul (Palmares), Mata-Norte.

Parágrafo único. O servidor não poderá utilizar os créditos do cartão magnético em feira de abrangência diversa de sua lotação como especificado no caput deste artigo.

Art. 5º Fica designada Comissão de Coordenação Técnica do CLIPE será constituída especificamente para o evento de que trata esta Portaria, com o escopo de dirimir omissões e dúvidas sobre a feira, assim composta:

I – 16 (dezesseis) Gerentes Regionais:

a) Recife-Norte - Iury Souza e Silva;

b) Recife-Sul - Viviane da Silva Gomes;

c) Metropolitana-Norte - Paulo Dutra;

d) Metropolitana-Sul - Eda Maria André Cabral;

e) Mata-Norte - Gilvana Cavalcante de Souza;

f) Mata-Centro - Ana Claudia Barbosa da Silva Padilha;

g) Mata-Sul - Danilo José dos Santos;

h) Vale do Capibaribe - Ana Maria Xavier de Melo Santos;

i) Agreste Centro-Norte - Ana Lúcia Barbosa dos Santos;

j) Agreste Meridional - Maria Perpétua;

l) Sertão do Moxotó Ipanema - Luvia Bezerra Silva;

k) Sertão do Alto Pajeú - Israel Alves da Silveira;

m) Sertão do Submédio São Francisco - Silma Diniz Bezerra;

n) Sertão Médio São Francisco - Celia Regina;

o) – Sertão Central - Maria Aparecida Carvalho Alencar;

p) – Sertão do Araripe - Rosa Maria Rodrigues.

II – 2 (dois) representantes da Gerência de Gestão de Pessoas (GGPE);

a) Vania Maria de Arruda Oliveira;

b) Tiago Inglês Lima de Oliveira;

III – 2 (dois) representantes da Superintendência de Execução Orçamentária e Financeira (SUEOF);

a) Ramon Sales do Nascimento - Gerente de Execução de Despesas;

b) Helena Batista de Sousa - Superintendente de Execução Orçamentária e Financeira;

IV – 2 (dois) representantes da Secretaria Executiva de Desenvolvimento (SEDE);

a) Cleudson Severino de Lima - Gerência de Políticas Educacionais de Direitos Humanos e Cidadania;

b) Mario Ribeiro dos Santos – Gerente de Ações Culturais ;

V – 1 (um) representante da Superintendência de Convênios e Captação de Recursos (SUCOP);

a) Francisco de Assis Sá Leitão Neto – Superintendente de Convênios e Captação de Recursos;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CONJUNTA SEE/SES Nº 2138 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Programa Ativa Pernambuco, que visa promover o fortalecimento das práticas corporais e atividades físicas, para promoção de saúde e qualidade de vida.

Considerando que no conceito de saúde proposto pela OMS, há a extrapolação da ausência de doenças e o estímulo às questões de saúde social e compreendendo o esporte e a prática de exercícios enquanto fenômeno/atividades em que os aspectos de salubridade e socialização estão presentes e estimulados.

Considerando a importância da promoção da atividade física para a melhoria da saúde e qualidade de vida da população pernambucana.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES e a SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições institucionais, reconhecidas pelo art. 42 da Constituição Estadual, bem como, pelo Decreto Estadual nº 43.133/2016, RESOLVEM:

Artigo 1º Instituir o Programa Ativa Pernambuco, com o objetivo de incentivar e facilitar a prática regular de atividades físicas e esportivas em todo o estado.

Artigo 2º - O Programa Ativa Pernambuco tem como finalidade promover ações que estimulem a prática regular de atividades físicas entre os cidadãos do estado, visando melhorar a saúde, prevenir doenças e promover o bem-estar.

Artigo 3º - O Programa Ativa Pernambuco será coordenado pela Secretaria de Educação e Esportes e Secretaria de Saúde do Estado.

Artigo 4º - As ações do Programa Ativa Pernambuco incluirão:

1. Campanhas de conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde;
2. Promoção de atividades esportivas e recreativas em comunidades e espaços públicos;